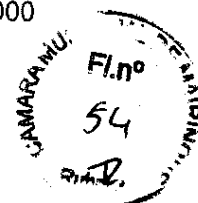




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 717/2025
Dispensa de Licitação
(art. 75, II da Lei 14.133/2021)

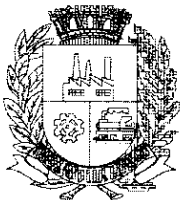
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE/SP**, por meio do Presidente, **Rafael de Oliveira Dias**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho.
2. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 23/09/2025, até às 08h
3. **PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
4. **DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:** Menor preço
8. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais).
9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
 - 9.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada através da plataforma eletrônica **COMPRAS NET** (Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.) até às 08h00 do dia 23/09/2025.
 - 9.2. O Termo de Referência da Dispensa e demais arquivos estão disponíveis na plataforma **COMPRAS NET**, link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Mairinque, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Mairinque



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 717/2025
Dispensa de Licitação
(art. 75, II da Lei 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE/SP**, por meio do Presidente, **Rafael de Oliveira Dias**, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 23/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- 1.2.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- 1.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 1.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A especificação da prestação dos serviços do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



3.1. A referida contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5. INGRESSO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta em conformidade com o modelo de proposta comercial – ANEXO II, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



5.3. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- 5.3.1.** Valor a ser cobrado por mês;
- 5.3.2.** Valor total para 12 (doze) meses;
- 5.3.3.** Razão Social e CNPJ da empresa;
- 5.3.4.** Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- 5.3.5.** Validade mínima da proposta de 30 dias.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

- 5.6.1.** Será desclassificada a proposta que:
 - 5.6.1.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - 5.6.1.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.7. Todas especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a contratada.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- 6.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Encerrada a fase de lances, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados após a aceitação da proposta, os documentos de habilitação relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2. Habilitação Jurídica

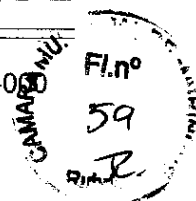
- 8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



condicionada à verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

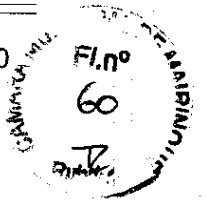
- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.10. Declaração de enquadramento ME e EPP.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos que estão sendo contratados.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

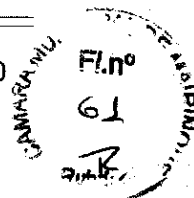
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.558.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.1.1.** Republicar o presente Edital com uma nova data;
- 11.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 11.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl. nº
62
P.

- 11.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.7.** O presente Edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.8.** O presente Edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 11.9.** Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, a impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimento sobre os seus termos deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.9.1.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: licitacoes@camaramairinque.sp.gov.br
- 11.10.** Caberá ao fiscal e/ou gestor do contrato decidir os casos omissões, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Mairinque, 02 de setembro de 2025.


RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Mairinque



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 717/2025 Dispensa de Licitação (art. 75, II da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e atualização de serviços relacionados, com emissão de laudos, pareceres, orientações e realização de treinamentos para atendimento de todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislação aplicável.	meses	12	R\$ 2.577,50	R\$ 30.930,00

2. DO OBJETIVO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem executados pela empresa especializada em consultoria e assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho na Câmara Municipal de Mairinque.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Contratação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho justifica-se pela necessidade da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

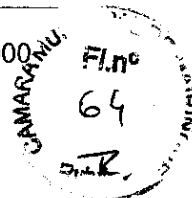
4.1. Os serviços a serem executados e a quantidade estimada serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Serviços a serem executados	Quantidade estimada
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) / Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).	01
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	01
Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	01
Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	Sob demanda*
Organização, montagem e treinamentos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).	01
Organização, montagem de Treinamentos Obrigatórios – em Brigada de Incêndio, Primeiros Socorros, Ergonomia (NR-17) e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	01
Organização, montagem, treinamentos e Gestão de Ergonomia (NR-17).	01
Implementação de dados e informações, bem como a Gestão do e-Social.	Sob demanda*
Realizar exames Médicos Ocupacionais (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho - em atendimento ao PCMSO).	Sob demanda**
Validar atestados médicos: avaliação do empregado e do atestado apresentado.	Sob demanda***

*Os custos relativos a referidos serviços já estão contemplados no valor mensal contratado, independentemente da quantidade requisitada.

**Os custos relativos a realização de exames médicos ocupacionais já estão contemplados no valor mensal contratado, não excedendo a 100 (cem) exames ao ano.

*** Os custos relativos a validação de atestados médicos já está contemplada no valor mensal contratado, não excedendo a 50 (cinquenta) exames ao ano.

4.2. A Câmara Municipal de Mairinque conta com aproximadamente 35 empregados/servidores, podendo chegar ao máximo de 50 empregados/servidores, que incluem 04 vagas a serem extintas na vacância.

4.3. Os serviços a serem prestados, inclusive os serviços de exames médicos ocupacionais deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Mairinque, com data agendada com antecedência de, no mínimo, 15 dias.

4.4. O pagamento será mensal, conforme informado na tabela do Item 1.1, independentemente da quantidade de serviços requisitados/realizados, sem geração de custos extras além do previsto na contratação.

4.5. Os pagamentos serão mensais, mediante ordem de serviço e entrega da documentação comprobatória e nota fiscal correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



4.6. Todos os serviços que tenham prestação única, deverão ser realizados a cada ano, conforme as práticas do mercado, devendo ser apresentado cronograma para a realização de todas os itens, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato ou no caso de sua renovação.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela Portaria nº 28/2025.

5.2. A fiscalização vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá aprovar ou não os serviços executados.

5.3. Em caso da aprovação do serviço prestados, caberá a fiscalização realizar a respectiva medição.

5.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à empresa contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

5.5. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir o perfeito atendimento ao objeto.

6.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.4. Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, a contratação de mão de obra, isentando a Câmara Municipal de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

6.5. A empresa contratada se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

6.6. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

7.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Câmara Municipal de Mairinque ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

7.3. Receber e atestar a nota fiscal.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

7.5. Indicar formalmente o representante para acompanhamento da execução contratual.

7.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da empresa contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os funcionários e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

7.7. Prestar aos empregados da empresa contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl.nº
67
2.12.12

8.2. No caso de haver prorrogação contratual, os preços serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. As medições deverão ser encaminhadas pela empresa contratada para aprovação da fiscalização.

9.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da fiscalização e será efetuado através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. A presente contratação será realizada por empreitada global com preços unitários e será contratada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.

10.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada em conformidade com o que determina o Edital, devendo conter:

- 10.2.1. Valor a ser cobrado mensalmente;
- 10.2.2. Valor total para 12 meses;
- 10.2.3. Razão Social e CNPJ da empresa;
- 10.2.4. Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- 10.2.5. Validade mínima da proposta de 30 dias.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: Menor preço

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de, conforme custos unitários apostos de R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais) anuais, sendo R\$ 2.577,50 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2025: **3.3.90.35.01.**

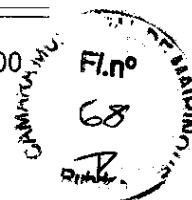
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Caberá ao fiscal e/ou gestor do contrato decidir os casos omissões, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Mairinque, 04 de abril de 2025.

RAFAEL CUSTÓDIO BARBOSA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl.nº
69
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 717/2025

Dispensa de Licitação

(art. 75, II da Lei 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho.	12 meses		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____ dias

Cidade, data.

Assinatura do Responsável

Nome

CPF ou RG

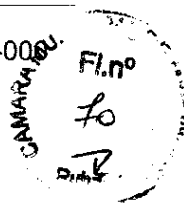
*** A proposta deverá ser enviada em documento timbrado do proponente**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 717/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE E
XXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Mairinque, Estado de São Paulo, situada na Av. Dr. Gaspar Ricardo Jr., 185, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.559.628/0001-10, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. **Rafael de Oliveira Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x xx/ss e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADA**; celebram o presente **CONTRATO**, resultante do Processo Administrativo nº 717/2025 – Dispensa de Licitação, ratificada em xx/xx/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo nº 717/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (_____), dividido mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ (_____).
- 2.2. No caso de o objeto estar em desacordo com o estabelecido, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam devidamente regularizadas as pendências.
- 2.3. Todos os impostos, custas, taxas e demais emolumentos que incidirem sobre o objeto deste instrumento contratual ficarão a cargo da empresa **CONTRATADA**.
- 2.4. Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.



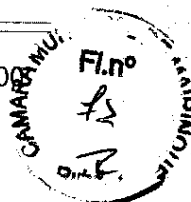
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



2.5. Os preços são fixos e irredutíveis exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. No caso de haver prorrogação contratual, os preços serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá ser emitida após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

3.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da fiscalização e será efetuado através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços consistem na prestação de consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a exigência legal e deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;

5.1.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Câmara Municipal de Mairinque ou constantes do Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos;

5.1.3. Receber e atestar a nota fiscal;

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.1.5. Indicar formalmente o representante para acompanhamento da execução contratual;

5.1.7. Prestar aos empregados da empresa contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

5.2. A CONTRATADA obriga-se:

5.2.1. Executar todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir o perfeito atendimento ao objeto.

5.2.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl. nº

72

DR. R.

- 5.2.3. Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 328/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela Portaria nº 18/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição ou pela inexecução parcial ou total dos mesmos, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa, equivalente a 0,5 (meio por cento) do valor do termo;
 - 8.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
 - 8.1.5. Rescisão do termo, caso em que será cobrada a multa de 30% (trinta por cento) do valor do termo ajustado.
- 8.2. O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, se assim julgar conveniente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2025: **3.3.90.35.01**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



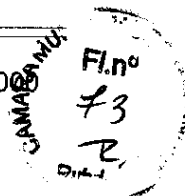
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



10.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Mairinque/SP.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mairinque, XX de XXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

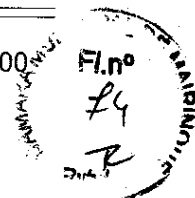
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 717/2025

Dispensa de Licitação

(art. 75, II da Lei 14.133/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairinque

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl. nº
75
12

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



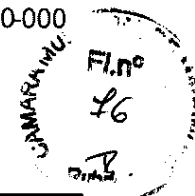
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



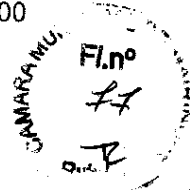
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 717/2025

Dispensa de Licitação

(art. 75, II da Lei 14.133/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairinque

CNPJ: 49.559.628/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº XX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho.

VALOR: R\$ XXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl.nº
78
R
Data: 11

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 717/2025

Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mairinque:

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro, cidade/estado, CEP **XXXXX-XXX**, através de seu representante legal infra-assinado que:

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Órgão, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Fl. nº

79

2

- Ocorrerão por conta quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto.
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados.
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXX-XX** e do CPF nº **XXXXXXXX-XX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, responsável pela assinatura do contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a conta corrente para pagamento é **XXXXXX-X**, Banco **XXXXXX** Agência **XXXX-X**
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço (**informar endereço completo, telefone, e-mail**)
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal de Mairinque, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **XXXXXXXX-XX**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Processo Administrativo nº 1225/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade, dia, mês, 2025.

XXXXXXXXXXXX
Contratada